



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº **269/2026** e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético com chip de identificação e/ou tarja magnética, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios humanos, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica em estabelecimentos comerciais do Município, incluindo **mercados, supermercados e estabelecimentos atacadistas do ramo alimentício**, com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas, cigarros, ração para animais e outros produtos que tenham a finalidade distinta da natureza própria desse benefício, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilha/SC.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A equipe técnica identifica como essencial a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartões magnéticos, com vistas a garantir maior eficiência, produtividade e qualidade na execução das ações socioassistenciais. Tal medida visa assegurar o respeito às necessidades individuais dos cidadãos, promovendo o acesso digno aos serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme os princípios da autonomia, da dignidade da pessoa humana e da não exposição a situações vexatórias ou constrangedoras, em conformidade com os preceitos da Política Nacional de Assistência Social.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Das especificações gerais:

- O fornecimento do cartão deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição nos estabelecimentos credenciados.
- Os cartões deverão ser personalizados, com número de identificação ao invés de nome do beneficiário, devendo ser submetido o modelo à aprovação da Secretaria de Assistência Social do Município de Forquilha.
- O modelo deverá estar disponível para que a Contratante possa aprovar, no formato digital, em no máximo até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato.
- O prazo de implantação será em até 10 (dez) dias após a solicitação do requisitante.
- Os cartões deverão ter liberação automática on-line, via sistema de transmissão de dados, não se aceitando sistema mecânico ou manual, como, exemplificadamente, via cópia carbono ou por contato telefônico;
- O quantitativo de cartões poderá variar em função da demanda de famílias beneficiadas pela Secretaria de Assistência Social, sendo que a emissão ou reemissão dos cartões não gera custos para contratante nem para os usuários dos cartões.
- A empresa CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, onde serão creditados os valores dos auxílios que deverão ter liberação automática online, via sistema de transmissão de dados, não se aceitando sistema mecânico ou manual.
- Os cartões deverão ser entregues na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Rua João Pedro Saturno, 293, Bairro Saturno, Forquilha/SC, aos cuidados da coordenação, em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação pelo Contratante.
- O cartão deverá ser fornecido de forma gratuita, tanto a primeira remessa quanto a reposição.
- Em decorrência de extravio, roubo ou perda, à CONTRATADA deverá emitir a 2ª via do cartão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.
- Os valores das mercadorias adquiridas através do cartão de compras serão sempre os mesmos valores para compras à vista.
- Não haverá nenhum tipo de ônus para o município nem para o beneficiário que utilizar o serviço.

Da Taxa Administrativa:

- A taxa administrativa será cobrada da rede credenciada no percentual máximo de 4%, conforme termos estabelecidos entre a CONTRATADA e a rede credenciada junto a esta.
- A referida taxa corresponderá ao percentual que será cobrado sobre o montante das despesas realizadas na rede credenciada pela utilização do cartão pelos beneficiários.
- O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de empresa fornecedora, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Obrigações da contratada:

- Fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social.
- Creditar os valores referentes às recargas dos cartões em até 24 (vinte e quatro) horas após a recarga realizada pelo técnico responsável do Centro de Referência de

Assistência Social.

- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
- O bloqueio do uso do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
- O uso indevido do cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.
- A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo técnico responsável do CRAS.
- Contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada a coordenação do CRAS.
- Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas no instrumento de contrato e no edital, ao qual o instrumento contratual faz parte.
- Quitar encargos impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidade e/ou ônus referente aos mesmos.
- Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados.
- Comunicar, por escrito ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução deste objeto.
- Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados.
- Disponibilizar sistema para gerenciamento e emissão de boletos de créditos lançados aos beneficiários.
- Efetuar o pagamento da Taxa de Retorno a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos gastos efetuados no cartão.
- Disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, extrato mensal e individual das compras e movimentações realizadas pelos usuários.

Da Rede Credenciada:

- A licitante deverá apresentar relação de rede credenciada no município de Forquilha, com as seguintes informações:
 - a) deverá apresentar relação de pelo menos 7 (sete) estabelecimentos comerciais, sendo eles **mercados, supermercados e estabelecimentos atacadistas do ramo alimentício**, no Município de Forquilha, localizados preferencialmente nas regiões: Santa Cruz, Cidade Alta, Nova York/Ouro Negro, Santa Isabel/Santa Ana, Sanga do Café, Clarissas, Saturno, Vila Lourdes e Centro;
 - b) A relação da rede credenciada deverá ser apresentada como pré-requisito para assinatura do termo contratual, nas seguintes condições: em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefones, e-mail, inscrição no CNPJ e nome de fantasia pelos quais se identificam comercialmente.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que possui o mínimo de estabelecimentos credenciados, nas condições expostas

neste Termo de Referência.

- O Município de Forquilha poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos, para melhoria no atendimento dos beneficiários.
- A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, justificar ou oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

Do pagamento:

- A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste.
- A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração no percentual máximo de 4% sobre o efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários, que será cobrada da Rede Credenciada.
- O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Forquilha.
- O pagamento será realizado pelo Município de Forquilha, mensalmente até o último dia útil do mês, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Os valores a serem repassados pelo Município à empresa credenciada variarão de acordo com a composição de cada família, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.913/2013, sendo os respectivos valores creditados nos cartões dos beneficiários.

Das obrigações da contratante:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.
- Efetuar o pagamento do boleto com o crédito lançado aos beneficiários.
- A CONTRATANTE terá acesso ao boleto, por meio do sistema de gerenciamento do cartão.
- Controlar o recebimento da taxa de retorno paga pela CONTRATADA.

Do prazo de vigência do Contrato:

- O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica será de 12 (doze) meses.
- O contrato poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos da Lei 14.133/21.

Das condições, especificações e quantidades do município:

- O valor da recarga mensal é variável, considerando o atendimento realizado, conforme avaliação socioeconômica da família.
- Poderão ser concedidos os seguintes valores de benefício, de acordo com a

composição de cada família, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.913/2013, ou de suas posteriores alterações:

I – 25 UFM, para famílias com até 2 (duas) pessoas;

II – 32 UFM, para famílias com até 4 (quatro) pessoas;

III – 42 UFM, para famílias com 5 (cinco) ou mais pessoas.

- Os valores a serem repassados pelo Município à empresa credenciada corresponderão ao benefício devido a cada família, observados os critérios e valores estabelecidos na legislação municipal vigente, inclusive eventuais alterações posteriores.
- O benefício poderá ser concedido no máximo, em duas parcelas, podendo ser renovado, porém, necessário novo parecer técnico para cada renovação do benefício.
- A concessão do benefício poderá ser avaliada pelas equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado – CREAS, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Gestão da Secretaria de Assistência Social.
- A tabela abaixo 6.1 apresenta o valor médio aproximado das recargas que serão pagas pelo município aos beneficiários, por meio de serviços de gerenciamento administrativo, objeto desta licitação.

A taxa máxima de administração a ser paga à CONTRATADA será de 0% (zero por cento), sendo admitida a apresentação de lances com taxa de administração negativa. Nesse caso, o percentual negativo ofertado será aplicado sobre o valor dos créditos disponibilizados e corresponderá a um desconto em favor da CONTRATANTE, de modo que o valor equivalente ao percentual da taxa negativa deverá ser integralmente revertido à CONTRATANTE.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid/ medida	Qtd. média de benefícios anual	Taxa de adm.	Valor médio unitário por benefício	Valor estimado de benefícios anual
1	Serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético com chip de identificação e/ou tarja magnética, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros alimentícios humanos, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica em estabelecimentos comerciais do Município, incluindo mercados, supermercados e estabelecimentos atacadistas do ramo alimentício, com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas, cigarros, ração para animais e outros produtos que tenham a finalidade distinta da natureza própria desse benefício.	UN	2.587	0%	R\$ 150,00	R\$ 388.050,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 388.050,00
Fonte de Recurso e Dotação Orçamentária:	165 - 1.661.0000.0053 – Conta 24.826-6 FEAS Benefício.
Fonte de Recurso e Dotação Orçamentária:	165 - 1.660.0000.0721– Recursos Próprios.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9. APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

Após a homologação do certame, a empresa vencedora será convocada pelo setor responsável pela formalização da contratação para, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar a relação e a comprovação dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar relação de, no mínimo, 7 (sete) estabelecimentos comerciais no Município de Forquilha/SC, sendo eles mercados, supermercados e estabelecimentos atacadistas do ramo alimentício, localizados preferencialmente nas regiões de Santa Cruz, Cidade Alta, Nova York/Ouro Negro, Santa Isabel/Santa Ana, Sanga do Café, Clarissas, Saturno, Vila Lourdes e Centro.

A relação da rede credenciada deverá ser apresentada em ordem alfabética da Razão Social, contendo, para cada estabelecimento, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Nome Fantasia;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone;
- e) E-mail; e
- f) Número de inscrição no CNPJ.

A documentação apresentada será analisada pela Administração quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituindo condição para a formalização da contratação.

O não atendimento da convocação no prazo estabelecido, bem como a apresentação de rede credenciada em desacordo com os requisitos previstos, ensejará a não formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

Nessa hipótese, poderá ser convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação e os requisitos legais aplicáveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização fornecida pelo setor competente.
Local de execução/entrega:	Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Frequência ininterrupta;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	De forma imediata;
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Garantias conforme as disposições previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.
Obrigações da contratada:	• A CONTRATADA deverá fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social. • Creditar os valores referentes às recargas dos cartões em até 24 (vinte e quatro) horas após a recarga realizada pelo técnico responsável do Centro de Referência de Assistência Social. • O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário. • O bloqueio do uso do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. • O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional. • O uso indevido do cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA. • A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo técnico responsável do CRAS. • A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada a coordenação do CRAS. • Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. • Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas no instrumento de contrato e no edital, ao qual o instrumento contratual faz parte. • Quitar encargos impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidade e/ou ônus referente aos mesmos. • Não terceirizar, sob nenhuma hipótese, os serviços contratados. • Comunicar, por escrito ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução deste objeto.

	• Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados. • Disponibilizar sistema para gerenciamento e emissão de boletos de créditos lançados aos beneficiários. • Efetuar o pagamento da Taxa de Retorno a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos gastos efetuados no cartão. • Disponibilizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, extrato mensal e individual das compras e movimentações realizadas pelos usuários. • Suporte técnico operacional - Atender as solicitações de suporte presencialmente, na sede da Secretaria de Assistência Social e nos equipamentos sociais ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema. • Treinamento e capacitação dos usuários - Apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades do serviço licitado.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	O percentual da taxa de administração/retorno, bem como os percentuais referentes as taxas cobradas da Rede Credenciada não sofrerão reajustes no período de vigência contratual. O valor do benefício concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social será reajustado anualmente com base nos novos valores de UFM, ou a critério da Administração Municipal, o que incidirá na alteração do montante (R\$) que corresponderá a taxa de administração/retorno, mantendo os mesmos percentuais (%) inicialmente propostos pela Contratada.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico.
Tipo de objeto:	Comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Menor preço.
Forma de julgamento:	Menor preço por item

Modo de disputa:	Aberto e fechado
Intervalo de lances:	Sem intervalo

Forquilha/SC, 02 de outubro de 2026.

Ramon Serafim
Secretário de Assistência Social

Juliana Malgarisi Aguiar
Assistente Social

Lucineia da Silva de Araújo
Coordenadora do CRAS